



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 054/2009**

**PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2010-1**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Seleção da UFG, no uso de suas atribuições, comunica as normas para a obtenção de isenção do pagamento de inscrição para o Processo Seletivo 2010-1 da UFG.

**1. DOS OBJETIVOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS**

1.1.O programa de isenção do pagamento de inscrição consiste na seleção e classificação de candidatos à isenção total do pagamento de inscrição para o Processo Seletivo 2010-1 da UFG.

1.2.O programa tem como objetivo ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Processo Seletivo da UFG e o ingresso desses candidatos nos cursos da instituição.

1.3.Para se inscrever no programa de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá, necessariamente:

- I. Ter cursado os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio integralmente em escola pública.
- II. Já ter concluído ou estar concluindo até dezembro de 2009 o Ensino Médio;
- III. Estar integrado a domicílio familiar cuja renda líquida máxima corresponda a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais por morador.

1.4.Por instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições brasileiras mantidas pelos poderes públicos municipal, estadual e federal. Os candidatos que não estudaram em instituições da rede pública de ensino estão excluídos do programa de isenção.

1.5.As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi ou Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação no programa de isenção.

1.6.As escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/96), são consideradas instituições privadas de ensino.

1.7.Os únicos cursos supletivos aceitos no programa de isenção são os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos por instituições públicas de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

1.8.Serão selecionados, no máximo, 5.000 (cinco mil) candidatos para o programa de isenção do pagamento de inscrição, assim distribuídas: 4.000 em Goiânia, 450 em Catalão, 400 em Jataí e 150 na Cidade de Goiás.

1.9.Caso o número de isenções a serem concedidas em cada uma das cidades seja inferior ao número especificado neste Edital, será realizado remanejamento das isenções para a cidade cujo número de solicitações analisadas exceda o número estabelecido.

1.10.A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição ao Processo Seletivo 2010-1. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes do Edital do Processo Seletivo 2010-1 e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em um curso ministrado na cidade para a qual foi contemplado com a isenção do pagamento de inscrição.

1.11.Fica automaticamente cancelada a concessão de isenção do pagamento de inscrição para aquele candidato que se inscrever no Processo Seletivo 2010-1 em um curso ministrado fora da cidade para a qual foi contemplado.

## **2.. DA INSCRIÇÃO**

2.1.No ato da inscrição para o programa de isenção o candidato deverá possuir CPF próprio.

2.2.As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, na página [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br)

2.3.As inscrições estarão abertas no período das 9 horas do dia 04 de agosto até as 18 horas do dia 11 de agosto de 2009.

2.4.Para fazer a inscrição o candidato deverá informar o número do CPF, preencher o formulário de inscrição, imprimir a ficha de inscrição e enviá-la, juntamente com a documentação exigida, pelo correio, conforme consta no item 3 deste Edital ou entregá-la no Centro de Seleção da UFG ou na secretaria do *campus* de Jataí, Catalão ou Goiás, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia 12 de agosto de 2009.

2.4.1.A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

2.5.O processo de inscrição será finalizado, apenas, quando o Centro de Seleção receber a documentação exigida.

2.6.Somente após o recebimento da documentação, o Centro de Seleção, efetuará a homologação do pedido de isenção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

**3.DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

3.1.Todos os candidatos deverão necessariamente enviar pelo correio ao Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, Qd. 71, Setor Universitário, CEP: 74610-130 – Goiânia-Goiás, ou entregar nesse órgão, ou, ainda, na secretaria do *campus* de Jataí, Catalão ou Goiás no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia 12 de agosto de 2009, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição obtida no ato da inscrição via internet;
- b) **Fotocópia** do Documento de identidade;
- c) **Fotocópia** do Histórico do Ensino Fundamental (dois últimos anos cursados integralmente em Escola Pública) e Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, comprovando ter cursado os três anos do Ensino Médio, integralmente em Escola Pública, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);
- d) **Fotocópia** da Conta de energia elétrica recente da residência do candidato (ano de 2009);
- e) Comprovantes de renda referentes aos meses de junho ou julho de 2009 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

3.2.Não serão aceitos como documentos de identidade: a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e assinatura), a Carteira de Trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento Militar ou a Carteira de Reservista.

3.3.O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio deverá enviar uma declaração original (fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável) com nome da escola pública em que o aluno está cursando a última série do Ensino Médio e os nomes da (s) escola (s) em que o aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio (1ª e 2ª séries).

3.3.1.Somente poderá participar do programa de isenção do pagamento da inscrição os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam concluindo até dezembro de 2009.

3.4.Serão considerados comprovantes de renda:

- a) **Empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador ou carteira profissional (páginas de identificação – frente e verso – do contrato de trabalho e da última atualização salarial);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

- b) **Aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS ou comprovante de saque bancário por cartão magnético;
- c) **Autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda.
- d) **Desempregados:** carteira profissional (páginas de identificação - frente e verso e do último contrato de trabalho), rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio).
- e) **Outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

3.5.A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

3.6.Para enviar a documentação utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de sedex ou similar.

3.7.O candidato que postar a documentação após o dia 12 de agosto de 2009 será excluído do programa de isenção do pagamento de inscrição do PS/2010-1.

3.8.A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

3.9.Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

3.10.As informações prestadas no cadastramento, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.

3.11.Após a entrega dos documentos solicitados no cadastramento da isenção não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

#### **4.DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO**

4.1.A seleção consiste na verificação da apresentação completa da documentação, preenchimento correto e completo dos dados solicitados no cadastramento e confe-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

rência da documentação em relação aos critérios definidos no subitem 1.3 deste Edital.

4.2.No processo de seleção se a quantidade de solicitações que atenderem ao subitem 1.3 do Edital ultrapassar o total de isenções a serem concedidas de acordo com o definido no subitem 1.8, os candidatos serão classificados em ordem crescente da renda líquida por morador do domicílio familiar. Apenas em caso de empate é que os demais subitens constantes no questionário socioeconômico preenchido pelo candidato no ato da inscrição serão considerados. Nesse caso, o desempate será realizado com base na classificação por profissionais da área de serviço social, devidamente habilitados.

4.3.Durante o processo de seleção, o Centro de Seleção poderá, ainda, realizar contatos telefônicos ou visita domiciliar.

## **5.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1.O posto oficial de divulgação do programa de isenção do pagamento de inscrição é a página [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br).

5.2.O resultado preliminar para todos os candidatos do programa será divulgado no dia 21 de agosto de 2009.

5.3.O resultado final para todos os candidatos do programa será divulgado no dia 1º de setembro de 2009.

5.4.O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição **deverá efetuar sua inscrição** no Processo Seletivo 2010-1, no período de inscrição ao PS/2010-1, na página [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br).

## **6.DOS RECURSOS**

6.1.Caberá recurso contra o resultado da concessão da isenção até as 17 horas do dia 25 de agosto de 2009.

6.2.Os recursos deverão ser protocolados no Centro de Seleção da UFG, na secretaria do Campus de Jataí, datilografados ou digitados em formulário próprio disponível na página [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br).

6.3.Não serão aceitos recursos fora do prazo e que não estiverem de acordo com os subitens 6.2 e 6.4 ou que forem enviados via fax, postal ou correio eletrônico.

6.4.Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) Não se identificar no corpo do recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

6.5.Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.6.Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente, via on line, na página [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br), ao interessado, por meio da informação do número do CPF, no menu acompanhe sua inscrição, a partir do dia 1º de setembro de 2009.

6.7.Em hipótese alguma, será aceita revisão do recurso.

**7.DA VALIDADE:**

7.1.A inscrição ao programa de isenção do pagamento de inscrição só terá validade para o certame PS/2010-1. O candidato contemplado com a isenção da inscrição, só poderá efetivar a inscrição para esse processo.

**8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1.Toda a documentação será mantida sob a guarda do Centro de Seleção da UFG pelo prazo de 6 meses, contados a partir da publicação deste Edital.

8.2.O Centro de Seleção não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, alheios a sua responsabilidade, quais sejam: falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, extravios do correio, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou entrega de documentos solicitados para efetivar o cadastro de isenção.

8.3.As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados na página [www.vestibular.ufg.br](http://www.vestibular.ufg.br) constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.4.Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Centro de Seleção ou instância competente.

Goiânia, 6 de junho de 2009.

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor da UFG